

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, considerando os princípios da publicidade, eficiência e moralidade fundamentados nos arts. 37°, "caput" e 39°, §6°, da CF; arts. 3°, incisos I, II, III, IV e V, e 8° da Lei nº 12.527/2011 – LAI. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, em seus atos administrativos até a presente data, não realizou convênios com instituições de ensino para oferecer estágio. Logo, não existem dados a serem publicados.

Pindaré Mirim, 15 de maio de 2024.

Secretatio Mal. de Administração Edson de Sousa Pereira Secretário Municipal de Administração